



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 75376/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
DATA DE ENTRADA: 10/06/2025
ASSUNTO: Licitação - 00010/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA
PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28
DE JUNHO COM PADRE NILSON NUNES.
INTERESSADOS: Francisco Bernardo dos Santos
Saionara Lucena Silva

CNPJ: 21.624.280/0001-89
 FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA
 Rua Mirian Barreto Rabelo, 831 - Sala 107
 Jardim Oceania - CEP 53037-195
 João Pessoa - PB



SHOW PADRE NILSON NUNES

CARTA PROPOSTA

João Pessoa, 18 de Maio de 2025

À Prefeitura Municipal de Serra Redonda – PB

Data do Show: 28/06/2025

Temos o prazer de apresentar-lhe a proposta de contratação do show "Padre Nilson Nunes", um espetáculo de música Cristã que visa evangelizar e envolver os participantes em uma experiência artística única.

O Padre Nilson Nunes, com mais de **300 mil seguidores** no Instagram, presente em todas as plataformas digitais, é um artista renomado que faz parte do casting da Gravadora Internacional **SONY MUSIC**. Ele se destaca por sua forma inovadora de evangelizar através da música, chegando a reunir uma multidão de fies em seus shows, além de estar presente nos Meios de Comunicação (TV ARAPUAN/BAND E RÁDIO).

O show tem duração de 1h40min e será realizado com a banda do Contratado. O valor abaixo inclui as despesas de toda equipe técnica, produtores e banda, assim como todos os impostos.

Observações:

- A presente proposta tem validade por 30 dias.
- Os custos de estrutura (palco, som, luz, Led, Ecad, camarim, etc.) não estão inclusos e são de responsabilidade do Contratante.
- É necessário que o Contratante providencie um produtor técnico local para acompanhar o atendimento da infraestrutura solicitada em contrato.
- Por favor, entre em contato conosco em pelo menos 20 dias antes da data do evento para nos colocar em contato com o produtor técnico local.

PADRE NILSON NUNES Filhos da Luz Comunicações Ltda	
CACHÊ	INCLUSO
TRANSLADO	INCLUSO
TAXAS E IMPOSTOS	INCLUSO
ALIMENTAÇÃO	NÃO INCLUSO
HOSPEDAGEM	NÃO INCLUSO
TOTAL	R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Agradecemos desde já a atenção e aguardamos ansiosamente o seu retorno.

NATAN FIALHO DA COSTA
 PINHEIRO:01265729417

Assinado de forma digital por NATAN
 FIALHO DA COSTA PINHEIRO:01265729417

Natan Fialho da Costa Pinheiro

Diretor da Filhos da Luz Comunicações Ltda

(83) – 98132-4792 / 99964-6759

filhosdaluz
 COMUNICAÇÃO



SONY MUSIC



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Procuradoria Jurídica

RUA DOM ADAUTO, Nº. 11, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

PARECER JURÍDICO

Processo nº: IN00010/2025

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação – Show artístico com o Padre Nilson Nunes

Objeto: Show artístico em praça pública no dia 28 de junho de 2025, durante as festividades de São Pedro

Inexigibilidade de licitação. Contratação de profissional do setor artístico. Show musical religioso. Representação exclusiva. Consagração perante a opinião pública. Regularidade documental. Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Justificativa de preço com base em contratações semelhantes. Controle jurídico da legalidade.

I. RELATÓRIO

O presente parecer jurídico visa à análise da legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Filhos da Luz Comunicações LTDA** (CNPJ nº 21.624.280/0001-89), para apresentação do show do artista **Padre Nilson Nunes**, no valor de **R\$ 30.000,00**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação foi instruída com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e justificada com base na inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico com atuação notória no segmento religioso.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, aplicável aos casos de inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

No presente caso, o objeto é a apresentação do **cantor Padre Nilson Nunes**, contratado por intermédio da empresa **Filhos da Luz Comunicações LTDA**, CNPJ nº 21.624.280/0001-89, indicada como sua representante exclusiva, conforme declaração juntada aos autos. A consagração do artista perante a opinião pública resta evidenciada pelo seu alcance em redes sociais, atuação em grandes eventos religiosos e recorrente presença em meios de comunicação de abrangência nacional, o que caracteriza a notoriedade exigida pela norma.

A documentação apresentada atende aos requisitos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**:

- a) **Formalização da demanda:** consta solicitação da Secretaria de Cultura, com definição clara do objeto;
- b) **Estimativa de despesa:** instruída com três notas fiscais emitidas pela mesma empresa, em contratações do mesmo artista no valor de **R\$ 30.000,00**, realizadas em **janeiro, março e abril de 2025**, todas dentro do prazo de 12 meses, em conformidade com o **§ 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**;
- c) **Justificativa de preço:** demonstrada com base nas referidas notas, evidenciando que o valor de **R\$ 30.000,00** é compatível e vantajoso;
- d) **Previsão orçamentária:** há dotação específica vinculada à Secretaria de Cultura, com classificação da despesa devidamente indicada;
- e) **Razão da escolha do contratado:** justificada pela exclusividade na representação do artista e natureza singular do objeto;
- f) **Comprovação de habilitação:** presentes os documentos de regularidade da empresa contratada;
- g) **Autorização da autoridade competente:** devidamente assinada e incluída no processo.

Por fim, ressalta-se que a instrução do feito observou os princípios da publicidade, eficiência e economicidade, e que o **controle jurídico se limita à legalidade do procedimento**, não cabendo à assessoria jurídica atestar tecnicamente a exclusividade ou a consagração do artista, mas apenas verificar a regularidade da documentação apresentada, o que foi devidamente cumprido.



III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação direta da empresa **Filhos da Luz Comunicações LTDA**, representante exclusiva do cantor **Padre Nilson Nunes**, está juridicamente amparada no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e foi instruída com todos os documentos exigidos pelo **art. 72** da mesma lei.

O valor contratado encontra-se compatível com o mercado, conforme demonstração por notas fiscais, em consonância com o **§ 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

Encaminhe-se para a assinatura do contrato e subsequente publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial da FAMUP, conforme previsão do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Serra Redonda – PB, 03 de junho de 2025.


JOSE WILSON DA SILVA ROCHA
Procurador Jurídico do Município
OAB/PB nº 21.004



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Cultura.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSN NUNES.

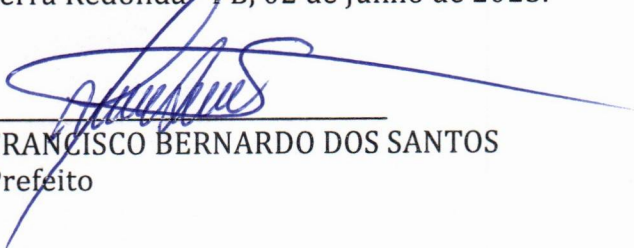
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSN NUNES.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Junho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SHOW COM PADRE NILSON NUNES EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 28/06/2025 NOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO	UND	1	30.000,00	30.000,00
Total					30.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 30.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 1 (um) mês

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) mês, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença.

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

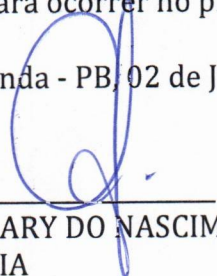
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.



GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO
1000155
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
60AYHT6GD

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
24/03/2025	24/03/2025	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CNPJ
FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA		FILHOS DA LUZ COMUNICACOES		21.624.280/0001-89
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI
1256432	Exigível		Sim	Não

LOGRADOURO	NÚMERO
RUA MIRIAN BARRETO RABELO	00831

COMPLEMENTO	BAIRRO
SL 107 SALA 107	AEROCUBE

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

CEP	TELEFONE	E-MAIL
58036-690	(83) 99964-6759	filhosdaluzcomunicacoes@gmail.com

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL	CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA	10.150.076/0001-57	

LOGRADOURO	NÚMERO
AV. ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA	68

COMPLEMENTO	BAIRRO
	CENTRO

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
Itaquitinga	P	BRASIL

CEP	TELEFONE	E-MAIL
55950-000		

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
12.12 - Execução de música.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Apresentação de Show Artístico Musical do PADRE NILSON NUNES e Banda, realizado no dia 23/03/2025, nas festividades de São José Padroeiro da Vila Matarí no Município de Itaquitinga-PE.

Dados para Pagamento:

Banco do Brasil
Agência: 3204-2
Conta Corrente: 36.343-X

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
Itaquitinga	P	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00				R\$ 30.000,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				NÚMERO 1000154	
						CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO ULBOHW7CL	
DADOS BÁSICOS							
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA		
20/03/2025	20/03/2025	Não					
PRESTADOR DOS SERVIÇOS							
NOME EMPRESARIAL			NOME DE FANTASIA			CNPJ	
FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA			FILHOS DA LUZ COMUNICACOES			21.624.280/0001-89	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL			OPTANTE PELO SIMEI	
1256432	Exigível		Sim			Não	
LOGRADOURO						NÚMERO	
RUA MIRIAN BARRETO RABELO						00831	
COMPLEMENTO				BAIRRO			
SL 107 SALA 107				AEROCUBE			
MUNICÍPIO				ESTADO		PAÍS	
João Pessoa				PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL					
58036-690	(83) 99964-6759	filhosdaluzcomunicacoes@gmail.com					
TOMADOR DOS SERVIÇOS							
NOME / NOME EMPRESARIAL			CPF / CNPJ			INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO			40.893.646/0001-60				
LOGRADOURO						NÚMERO	
PRAÇA SEVERINO BARBOSA DE SALES						40	
COMPLEMENTO				BAIRRO			
				CENTRO			
MUNICÍPIO				ESTADO		PAÍS	
Vertente do Lério				P		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL					
55760-000							
SERVIÇOS PRESTADOS							
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS							
12.12 - Execução de música.							
DESCRIÇÃO DETALHADA							
Apresentação de Show Artístico Musical do PADRE NILSON NUNES e Banda, realizado no dia 19/03/2025, nas festividades de São José no município de Vertente do Lério – PE.							
Dados para Pagamento: Banco do Brasil Agência: 3204-2 Conta Corrente: 36.343-X							
MUNICÍPIO VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL							
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS							
MUNICÍPIO				ESTADO		PAÍS	
Vertente do Lério				P		BRASIL	
VALORES							
VALORES BÁSICOS							
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO			DEDUÇÃO LEGAL		
R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL			
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
VALORES COMPLEMENTARES							
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO			
R\$ 0,00				R\$ 30.000,00			
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA							
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				NÚMERO 1000146
						CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO V827MYKMS
DADOS BÁSICOS						
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
07/01/2025	07/01/2025	Não				
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
NOME EMPRESARIAL			NOME DE FANTASIA		CNPJ	
FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA			FILHOS DA LUZ COMUNICACOES		21.624.280/0001-89	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI		
1256432	Exigível		Sim	Não		
LOGRADOURO					NÚMERO	
RUA MIRIAN BARRETO RABELO					00831	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
SL 107 SALA 107			AERoclUBE			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58036-690	(83) 99964-6759	filhosdaluzcomunicacoes@gmail.com				
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL			CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS			08.742.264/0001-22			
LOGRADOURO					NÚMERO	
RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA					120	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			CENTRO			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
Queimadas			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58440-000						
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
12.12 - Execução de música.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
Apresentação de Show Artístico Musical do PADRE NILSON NUNES realizado no dia 06/01/2025, nas festividades alusivas a Festa de Reis na cidade de Queimadas-PB						
Dados para Pagamento: Banco do Brasil Agência: 3204-2 Conta Corrente: 36.343-X						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
Queimadas			PB		BRASIL	
VALORES						
VALORES BÁSICOS						
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL		
R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00				R\$ 30.000,00		
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSN NUNES.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSN NUNES** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SHOW COM PADRE NILSON NUNES EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 28/06/2025 NOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO	UND	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) mês, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSN NUNES. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 1 (um) mês, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 30.000,00.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSN NUNES. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSN NUNES.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

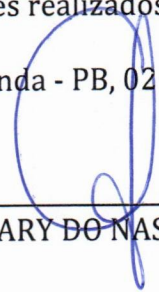
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.



GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSN NUNES.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

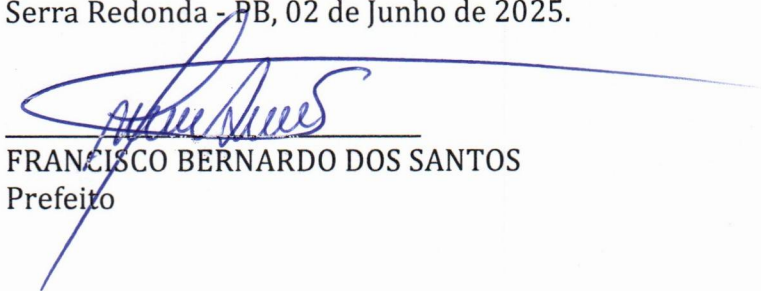
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE CULTURA**

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSN NUNES.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSN NUNES –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

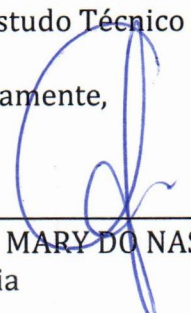
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,



GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE CULTURA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSN NUNES.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSN NUNES -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	SHOW COM PADRE NILSON NUNES EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 28/06/2025 NOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO	UND	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 1 (um) mês.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) mês, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSN NUNES.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 30.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSN NUNES;**

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

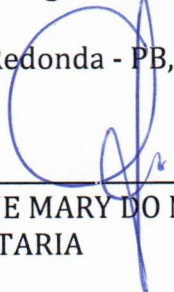
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.



GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
SECRETARIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE CULTURA**

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSN NUNES.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSN NUNES –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SHOW COM PADRE NILSON NUNES EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 28/06/2025 NOS FES	...	UND	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE CULTURA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00010/2025

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSN NUNES.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSN NUNES** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA - R\$ 30.000,00**; pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

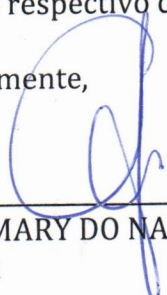
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE CULTURA**

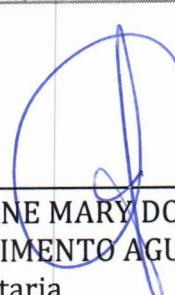
**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
IN00010/2025**

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - SHOW COM PADRE NILSON NUNES EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 28/06/2025 NOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO						
FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA	UND	1	30.000,00	30.000,00	1	

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025

RESULTADO FINAL:

- FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA.
21.624.280/0001-89
Item(s): 1.
Valor: R\$ 30.000,00


 GILIANE MARY DO
NASCIMENTO AGUIAR
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSN NUNES.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.010 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais

13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.

GETULIO SILVA DE ANDRADE
Secretario de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 09:43:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 75376/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Número da Licitação: 00010/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSON NUNES.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

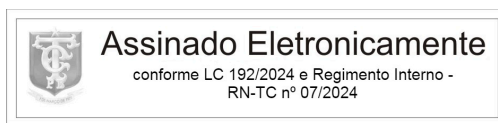
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Filhos da Luz Comunicações Ltda - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.624.280/0001-89

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	407a7951e7e8eb464ad759e02b3c169c
Autorização da autoridade competente	Sim	36b84248572574c5f4b2d6073975d83f
Estimativa da despesa	Sim	0c12efdb329db0a5fcfa09ea881654c1
Estudo Técnico Preliminar	Sim	05eb52c866176e475b64af2a7c709d56
Formalização de demanda	Sim	f79cda0c0e0b65ea76349941de5c2a3d
Justificativa de preço	Sim	3bed7d697ca785c1ba9c6217d04fe50a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	34a9b37f4a37c1a50f6783175ea1294e
Previsão Orçamentária	Sim	c74853c57220c197d50b0d2369d034f9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Filhos da Luz Comunicações Ltda - Me	Sim	9fdfe6f363169dcaf3884d9f0f385543

João Pessoa, 10 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250602IN00010

CONTRATO Nº: 00076/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA - R MIRIAN BARRETO RABELO, 831 - JARDIM OCEANIA - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 21.624.280/0001-89, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSON NUNES.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SHOW COM PADRE NILSON NUNES EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 28/06/2025 NOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO	UND	1	30.000,00	30.000,00
Total:					30.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.010 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais

13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência do presente contrato será determinada: até 04/07/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da

comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, 04 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO
BERNARDO DOS

SANTOS:92783724472

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

927.837.244-72

Assinado de forma digital por
FRANCISCO BERNARDO DOS
SANTOS:92783724472
Dados: 2025.06.05 10:49:37 -03'00'

PELO CONTRATADO

FILHOS DA LUZ COMUNICACOES
LTDA:21624280000189

Assinado de forma digital por FILHOS DA LUZ
COMUNICACOES LTDA:21624280000189
Dados: 2025.06.04 20:37:09 -03'00'

FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSN NUNES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 04/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00076/2025 - 04.06.25 - FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA - R\$ 30.000,00

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:50BA10E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05/06/2025. Edição 3883
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSN NUNES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA - R\$ 30.000,00.
Serra Redonda - PB, 04 de Junho de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:465E682A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05/06/2025. Edição 3883
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSN NUNES.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.010 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais

13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.

GETULIO SILVA DE ANDRADE
Secretario de Finanças



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 21.624.280/0001-89

Razão Social: FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA

Nome Fantasia: FILHOS DA LUZ COMUNICACOES

Certidão emitida às 12:53 de 18/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **B8h6.2PEG**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA"**

NILSON NUNES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número **030.756.654-44**, nacionalidade brasileira, natural de Araruna – PB, solteiro, nascido em 14/08/1974, Padre, RG 2161256 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Ivanildo Guedes Pessoa, nº 21, Apt 202, Jardim Oceania, João Pessoa – PB, Cep 58037-325.

ANDERSON DA SILVA MACÊDO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número **700.498.654-39**, nacionalidade brasileira, natural de São Paulo – SP, solteiro, nascido em 20/10/1995, Fisioterapeuta, RG 3952293 SSDS-PB, residente e domiciliado na Rua Ivanildo Guedes Pessoa, nº 21, Apt 202, Jardim Oceania, João Pessoa – PB, Cep 58037-325, únicos sócios da sociedade denominada **FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Mirian Barreto Rabelo, 831, sala 107, Jardim Oceania, Cep 58037-195, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 21.624.280/0001-89, conforme contrato de constituição registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200646053, por despacho de 06/01/2015, resolvem assim alterar o contrato social:

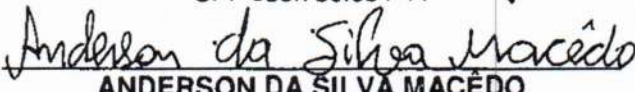
CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade que tem por objeto social as Atividades de gravação de som e de edição de música – CNAE 5920-1/00; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente – CNAE 5911-1/99; Produção musical – CNAE 9001-9/02; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente – CNAE 9001-9/99, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas – CNAE 8230-0/01; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas – CNAE 4762-8/00; Comércio varejista de livros – CNAE 4761-0/01; Comércio varejista de jornais e revistas – CNAE 4761-0/02; Comércio varejista de artigos de papelaria – CNAE 4761-0/03; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente – CNAE 4789-0/99, **neste ato RETIRA todas as Atividades de Comércio**, desta forma o objeto social **PASSA A SER: Atividades de gravação de som e de edição de música – CNAE 5920-1/00; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente – CNAE 5911-1/99; Produção musical – CNAE 9001-9/02; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente – CNAE 9001-9/99, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas – CNAE 8230-0/01.**

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do seu primitivo contrato aqui não alteradas, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

João Pessoa – PB, 28 Janeiro de 2020


NILSON NUNES DA SILVA
 CPF 030.756.654-44


ANDERSON DA SILVA MACÊDO
 CPF 700.498.654-39

 Decarlinto
 10º Ofício

 Decarlinto
 10º Ofício

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 09:30 SOB Nº 20203666160.
 PROTOCOLO: 203666160 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000619086. NIRE: 25200646053.
 FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 10/02/2020
 www.redesim.pb.gov.br



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 56.037-050 João Pessoa-PB
Fone: (83) 3218-8800

decarlinto.com.br
@decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-011350

Reconheço, por semelhança as firmas de:

NILSON NUNES DA SILVA*****

ANDERSON DA SILVA MACEDO*****

Deu fé, em testemunho da verdade. João Pessoa - PB, 08/02/2020. (83) 3218.8800

EMOL: R\$20,44 FEPJ: R\$4,00 FARPEN: R\$0,00 ISS: R\$1,02

SELO DIGITAL: AJT67087-1B2F, AJT67088-1B12

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.br>

RHANNERTH ROMERO MENDONÇA SALES OLIVEIRA CRUZ - ESCRIV



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 09:30 SOB Nº 20203666160.
PROTOCOLO: 203666160 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000619086. NIRE: 25200646053.
FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/02/2020
www.redesim.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 21.624.280/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:09:45 do dia 18/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2025.

Código de controle da certidão: **F846.96A4.97AD.D7F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

39

CERTIDÃO

CÓDIGO: **AA9A.9BF0.E41F.64AE**

Emitida no dia 18/05/2025 às 12:59:44

Nome Empresarial:

FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA - ME

Endereço:

MIRIAM BARRETO RABELO

Bairro:

JARDIM OCEANIA

Inscr. Estadual:

16.245.439-2

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

BAIXADO

Número:

831

Complemento:

SALA 107

CEP:

58037-195

CNPJ/CPF:

21.624.280/0001-89

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'

39

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.624.280/0001-89
Razão Social: FILHOS DA LUIZ COMUNICACOES LTDA ME
Endereço: RUA MIRIAN BARRETO RABELO 831 SALA 107 / JARDIM OCEANIA / JOAO PESSOA / PB / 58037-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2025 a 08/06/2025

Certificação Número: 2025051003212513012870

Informação obtida em 18/05/2025 12:50:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 18/05/2025
Hora: 13:01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/080624

Nº de Controle de Autenticação

502.528.559.522

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F.
21624280000189

Nome do Contribuinte
FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA

Endereço
RUA MIRIAN BARRETO RABELO

Número 00831 Apto/Sala 107 Bloco Complemento SALA 107

Bairro
AEROCUBE

CEP
58000000

Cidade
JOAO PESSOA

UF
PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 125643-2

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 18/05/2025 13:01:07



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.624.280/0001-89

Certidão nº: 27274570/2025

Expedição: 18/05/2025, às 13:02:03

Validade: 14/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.624.280/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.624.280/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2014
NOME EMPRESARIAL FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FILHOS DA LUZ COMUNICACOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MIRIAN BARRETO RABELO	NÚMERO 831	COMPLEMENTO SALA: 107;
CEP 58.037-195	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OCEANIA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FILHOSDALUZCOMUNICACAO.COM.BR	
TELEFONE (83) 9964-6759		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2022** às **11:32:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 928298027

Dados Gerais

Nome: FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ/Número INPI: 21624280000189
Endereço: RUA MIRIAN BARRETO RABELO, 831, SALA 107, JARDIM OCEANIA
Cidade: João Pessoa
Estado: PB
CEP: 58037-195
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica
e-mail: filhosdaluzcomunicacoes@gmail.com

Dados do(s) requerente(s)

Nome: FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ/Número INPI: 21624280000189
Endereço: RUA MIRIAN BARRETO RABELO, 831, SALA 107, JARDIM OCEANIA
Cidade: João Pessoa
Estado: PB
CEP: 58037-195
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica
e-mail: filhosdaluzcomunicacoes@gmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 35

Descrição da Especificação:

- Agenciamento de artistas
- Assessoria e consultoria em marketing relativas a promoção de produto ou serviço de terceiros
- Organização de eventos para fins publicitários e/ou comerciais

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Comprovante de pagamento	Comp PG Boleto.pdf

- ☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 928298027 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 10/10/2022 às 14:36



Boletos e convênios, com código de barra, contas

G3310712259636331
07/10/2022 12:39:52

07/10/2022 - BANCO DO BRASIL - 12:39:33
320403204 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FILHOS L C LTDA
AGENCIA: 3204-2 CONTA: 36.343-X

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090294091719456601470174691600000035500

BENEFICIARIO:

INSTITUTO N P I - INPI

NOME FANTASIA:

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE I

CNPJ: 42.521.088/0001-37

PAGADOR:

FILHOS DA LUZ COMUNICACOES LTDA

CNPJ: 21.624.280/0001-89

NR. DOCUMENTO	100.704
NOSSO NUMERO	29409171956601470
CONVENIO	02940917
DATA DE VENCIMENTO	05/11/2022
DATA DO PAGAMENTO	07/10/2022
VALOR DO DOCUMENTO	355,00
VALOR COBRADO	355,00

NR.AUTENTICACAO 8.893.98A.11A.276.D03

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JA116843 NILSON NUNES DA SILVA.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

NILSON NUNES DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 030.756.654-44, nacionalidade brasileira, natural de Araruna - PB, solteiro(a), nascido(a) em 14/08/1974, PADRE, 00874559287 - DETRAN-PB, residente e domiciliado na(o) Rua IVANILDO GUEDES PESSOA, nº 21, APT 202, JARDIM OCEANIA, João Pessoa-PB, CEP 58037-325.

ANDERSON DA SILVA MACEDO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 700.498.654-39, nacionalidade brasileira, natural de São Paulo - SP, solteiro(a), nascido(a) em 20/10/1995, ESTUDANTE, RG: 3952293 -SSDS-PB, residente e domiciliado na(o) Rua IVANILDO GUEDES PESSOA, nº 21, APT 202, JARDIM OCEANIA, João Pessoa-PB, CEP 58037-325.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA e terá sede na Rua Mirian Barreto Rabelo, 831, SALA 107, Jardim Oceania, João Pessoa, PB, CEP 58037195 e usará a expressão FILHOS DA LUZ COMUNICACOES como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: Serviços de gravação de som e de edição de música; produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; produção musical; produção de artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; organização de feiras, congressos, exposições e festas / Comercio Varejista de discos, cd's, dvd's e fitas; livros; jornais e revistas; artigos de papelaria; e artigos religiosos.

Pe. Nilay
Anderson Silva

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página
1 / 5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2015 11:34 SOB Nº 25200646053.
PROTOCOLO: 140627642 DE 05/01/2015. NIRE: 25200646053.
FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 06/01/2015

- 1 - Atividade Principal: Atividades de gravação de som e de edição de música, CNAE 5920-1/00.
- 2 - Atividade Secundária: Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente , CNAE 5911-1/99.
- 3 - Atividade Secundária: Produção musical , CNAE 9001-9/02.
- 4 - Atividade Secundária: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente , CNAE 9001-9/99.
- 5 - Atividade Secundária: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas , CNAE 8230-0/01.
- 6 - Atividade Secundária: Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas , CNAE 4762-8/00.
- 7 - Atividade Secundária: Comércio varejista de livros , CNAE 4761-0/01.
- 8 - Atividade Secundária: Comércio varejista de jornais e revistas , CNAE 4761-0/02.
- 9 - Atividade Secundária: Comércio varejista de artigos de papelaria , CNAE 4761-0/03.
- 10 - Atividade Secundária: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente , CNAE 4789-0/99.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
NILSON NUNES DA SILVA	9.900	R\$ 1,00	R\$ 9.900,00
ANDERSON DA SILVA MACEDO	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
TOTAL	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00

De Nilas
Anderson Silva

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página
2 / 5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2015 11:34 SOB Nº 25200646053.
PROTOCOLO: 140627642 DE 05/01/2015. NIRE: 25200646053.
FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 06/01/2015

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio NILSON NUNES DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Pe. Nilson
Nilson Silva **CLÁUSULA OITAVA.** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página
3/5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2015 11:34 SOB Nº 25200646053.
PROTOCOLO: 140627642 DE 05/01/2015. NIRE: 25200646053.
FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 06/01/2015

deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Pe Nilay

x Anderson Silva

Uso exclusivo da Junta Comercial - Página
4 / 5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2015 11:34 SOB Nº 25200646053.
PROTOCOLO: 140627642 DE 05/01/2015. NIRE: 25200646053.
FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 06/01/2015

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

João Pessoa, 15 de 12 de 2014

Nilson Nunes da Silva
NILSON NUNES DA SILVA

Anderson da Silva Macedo
ANDERSON DA SILVA MACEDO

Decarlinto
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas
Conte com a gente

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75 - Jardim Oásis
João Pessoa - PB - CEP: 58037-040 - Fone: (31) 3218-8800
www.decarlinto.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
NILSON NUNES DA SILVA
ANDERSON DA SILVA
Em test. da Verdade, João Pessoa - PB 05/01/2015
Ana Julieta L. A. Nadeibar - Escrevente
T2015-000393 ESCRIT. 15,50 JAR. 0,48
SELO DIGITAL: 140627642-05-01-2015-25200646053
Contrato autenticado em 06/01/2015 às 11:34



Uso exclusivo da Junta Comercial - Página
5/5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2015 11:34 SOB Nº
25200646053.
PROTOCOLO: 140627642 DE 05/01/2015. NIRE: 25200646053.
FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 06/01/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ/MF N.º 21.624.280/0001-89

Instrumento de Nomeação de Diretor

Pelo presente instrumento particular, FILHOS DA LUZ COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 21.624.280/0001-89, situada a Rua Mirian Barreto, 831 Sala 107, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, CEP: 58037-195, neste ato representada por Nilson Nunes da Silva, portador da cédula de identidade RG N.º 2.161.256 SSP/PB e CPF N.º 030.756.654-44, residente e domiciliado a Rua Ivanildo Guedes Pessoa, 21, Apt. 202, Jardim Oceania, CEP: 58.037-325, João Pessoa/PB, na qualidade de sócio gerente, conforme a cláusula sétima e seus parágrafos do seu Contrato Social, resolve:

NOMEAR Sr. Natan Fialho da Costa Pinheiro, para o cargo de Diretor Executivo da Empresa, Domiciliado a Rua Bancário Clóvis Moreno Gondim, 59, Ap. 402, Bancários, CEP: 58051-400, João Pessoa/PB, RG 2625795 SSDS/PB, CPF: 012.657.292-17, ao cargo de Diretor Executivo da presente Sociedade.

O Diretor, ora nomeado, é imediatamente investido em seu cargo com todos os poderes necessários à administração da Sociedade, observadas as limitações previstas no Contrato Social e na lei.

O diretor nomeado permanecerá em seus cargos por prazo indeterminado podendo ser destituído a qualquer tempo por deliberação do sócio gerente NILSION NUNES DA SILVA.

O diretores acima nomeado declara não estar incursos em quaisquer dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis.

João Pessoa, 09 de abril de 2018

Nilson Nunes da Silva
Nilson Nunes da Silva
Sócio Gerente

Decarlinho
10º Ofício

De acordo:

Natan Fialho da Costa Pinheiro
Natan Fialho da Costa Pinheiro
Nomeado

Decarlinho
10º Ofício

Decarlinho
Serviço Notarial - 19 de Junho de 2018
Conte com a gente

Rua Fernando Luiz Maranhão, 200 - 2º andar - João Pessoa - PB - CEP: 58051-400 - Fone: (33) 3333-0000
www.decarlinho.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
NILSON NUNES DA SILVA
Em test. da verdade, João Pessoa-PB 02/05/2018 16:45:17
Josivando Carlos - Escrevente
[2018-033267]EML:R# R# 48 FARPEN:R# 0,28 FEPT:R# 1,20 ISS:R# 0,4
SELO DIGITAL: A6V34349-0HN4
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.joao.net>



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Germano Carvalho Toscano de Brito
Titular

Kleber Carvalho Toscano
Substituto

2º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Pelo presente instrumento de Contrato de Representação Artística, firmam e ajustam as partes contratantes, a presente avença, sendo Representante Filhos da Luz Comunicações LTDA, representada por seu Diretor Executivo, e Representado Nilson Nunes da Silva, artisticamente conhecido como Padre Nilson Nunes, nos termos que seguem.

Instrumento Particular de **REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si celebram de uma lado como **REPRESENTANTE** Filhos da Luz Comunicações LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.624.280/0001-89, situada a Rua Mirian Barreto Rabelo, 831, Sala 107, Jardim Oceania, João Pessoa-PB, CEP: 58037-195, neste ato representada por Natan Fialho da Costa Pinheiro, Diretor Executivo da Empresa, Domiciliado a Rua Agente Fiscal Walfredo Bezerra da Silveira, 279, Jardim Cidade Universitária, CEP: 58052-278, João Pessoa/PB, RG 2625795 SSDS/PB, CPF 012.657.294-17, e de outro lado como **REPRESENTADO** Nilson Nunes da Silva, portador da cédula de identidade RG N° 2161256 SSP/PB e CPF N° 030.756.654-44, residente e domiciliado a Rua Terezinha de Medeiros Dantas Souza, 37, Apt. 2304, Aeroclube, CEP: 58036-605, João Pessoa/PB, de **NOME ARTÍSTICO PADRE NILSON NUNES NA FORMA ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do Representado pelo Representante, na qualidade de seu Empresário Artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Representante poderá firmar contrato em nome de seu Representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o Representado que a empresa Representante é sua empresária, sendo a única autorizada a representa-lo, todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações devendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **05 ANOS** a contar da data de assinatura.

Nilson Nunes da Silva 

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga apenas as partes contratantes, não obrigando, em nada, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica ajustado, desde de logo, que o valor mínimo do cachê será comunicado ao Representante, pelo Representado, periodicamente, e por escrito, devendo o primeiro utilizar-se das regras usuais do mercado, levando em consideração os diversos fatores que possam influir no valor do Show, para aplicar o piso ou majorar o valor, utilizando-se, sempre, da razoabilidade para fixação do cachê.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Representante apresentará ao representado, a cada show, uma prestação de contas, detalhada, dos custos operacionais para a realização do show, com as devidas comprovações das despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa/PB, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

João Pessoa, 28 de agosto de 2023

Nilson Nunes da Silva

Nilson Nunes da Silva
Representado

[Assinatura]

Filhos da Luz Comunicações LTDA
Representa por Natan Fialho da Costa Pinheiro
Representante

Decarlinto
10º Ofício

Decarlinto
10º Ofício

Decarlinto
Serviço Notarial e Registral

Rua Fernando Pessoa, 31 - CEP 53010-100 - João Pessoa - PB
CEP 53.037-000 - João Pessoa, PB
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscandebrito.com.br

Reconhecimento de Firma 2023-088474

Reconheço por semelhança as firmas de:
NILSON NUNES DA SILVA
NATAN FIALHO DA COSTA PINHEIRO
Assinado na presença de: João Pessoa - PB, 28/08/2023, às 13:00
SELO DIGITAL: A0080856-TB1V, A0080857-BPK
Para consultar o selo, acesse:
<https://selo.tjpb.jus.br>
ENL: 29.88 PARP: 9.88 FEP: 3.12
ISS: 1.25 Total: 34.98

Francisco Luiz de O. Mota
Escritor

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 53010-100 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscandebrito.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Documento protocolado sob nº 823778 e registrado no Livro 8 6822 sob nº 823778 e folha 139 e arquivado neste Serviço.

Certifico e dou fé. João Pessoa - PB, 01/09/2023, 15:32:03
SELO DIGITAL: A0051208-MZES
Confira a autenticidade em: <https://selo.tjpb.jus.br>
ENL: 29.88 PARP: 9.88 FEP: 3.12
ISS: 1.25 Total: 34.98

Leonardo Carvalho Soares
Escritor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
NATAN FIALHO DA COSTA PINHEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
2625795 SSP PB

CPF
012.657.294-17

DATA NASCIMENTO
07/08/1983

FILIAÇÃO
MIGUEL PINHEIRO DE ASSIS
VERONICA MARIA FIALHO DA CO
STA PINHEIRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01994967370

VALIDADE
09/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
01/10/2001

OBSERVAÇÕES
A.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
10/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48847692244
PB044129009

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2147677209

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



CAGEPA
Companhia de Água e Esgoto da Paraíba



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

REFERÊNCIA
MAR/2025

Av. Feliciano Lima, 220. Jaqueira, João Pessoa - PB
 CEP: 58015-370 - CNPJ: 09.173.654/0001-87

MATRÍCULA
68838468

DADOS DO CLIENTE:
NATAN FIALHO DA COSTA PINHEIRO
 RUA AGENT WALFREDO BEZERRA SILVEIRA, 279 JARDIM CIDADE UNIVER
 JOAO PESSOA PB 58052-287
 INSCRICAO: 001.075.110.0156.000

ECONOMIAS:
 Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0**

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:
 Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **LIGADO**

Hidrômetro:
AZ1HN0156050

Condição de leitura:
REALIZADA

Condição de faturamento:
REAL

Data da leitura anterior:
14/02/2025

Leitura anterior:
656

Leitura atual:
671

Consumo (m³):
15

Número de dias:
29

Data da próxima leitura:
12/04/2025

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUIDA

PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	8.35	10	273	273
COLORO	1.35	10	273	271
COLIFORMES FECALIS	0.00	0	0	0
COR	6.20	10	214	214
COR. TOTALIS	0.00	10	270	269

DADOS REFERENTES A: JAN/2025 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 MS

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Água (m³)
FEB/2025	14
JAN/2025	20
DEZ/2024	16
NOV/2024	16
OUT/2024	15
SET/2024	14
MEDIA(M)	15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NILSON NUNES DA SILVA

2141256 **RR** **PB**

030.756.654-84 **14/08/1974**

ALFREDO PEDRO DA SILVA
NORMIA NUNES DA SILVA

00874559287 **20/08/2020** **08/10/1999**

Nilson Nunes da Silva

JOÃO PESSOA, PB **21/08/2015**

74648065849
29031214366

DETRAN, PB (PANAIBA)

vivo

Telefonica Brasil SA
Rua Carlos Chagas, 59 - CEP: 58400-398 - Campina Grande - PB
I.E.: 161369502 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

NILSON NUNES DA SILVA
R. TEREZINHA DE MEDEIROS DANTAS SO 37
AP 2304 AN 23
AEROCUBE
58036-605 JOAO PESSOA - PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: ANDERSON DA SILVA MACEDO

RG: 3882293 / CID: 8008 / UF: PB

CNP: 700.498.654-39 / DATA NASCIMENTO: 20/10/1998

PROFISSÃO: ANTONIO JOSE DE MACEDO

ROSEALVA NUNES DA SILVA MACEDO

PRIMEIRO NOME: ANDERSON

RG: 3882293 / CID: 8008 / UF: PB

Nº IDENTIFICADORA: 05477474664 / VIGÊNCIA: 14/04/2020 / 1ª REGISTRAÇÃO: 06/10/2015

PROFISSÃO: []

ASSINATURA: Anderson da Silva Macedo

LOCAL: JOÃO PESSOA, PB / DATA EMISSÃO: 14/10/2016

85970343096 / PB033399603

DETRAN - PB (PARAIBA)

vivo

Nº da Conta: 0301297357
Mês de referência: 03/2018
Período: 02/02/2018 a 01/03/2018
Data de emissão: 03/03/2018

ANDERSON DA SILVA MACEDO
RUA IVANILDO GUEDES PESSOA, 21
AP 202
JARDIM OCEANIA
58037-325 JOÃO PESSOA - PB

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
0800 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 475 - Sala 801
CEP 52000-000 - João Pessoa - PB
I.E.: 16.138.950-2
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Filial: 02.558.157/0025-10

Vencimento
17/03/2018

Total a Pagar - R\$
55,99

Sous Números Vivo
83-98167-4579

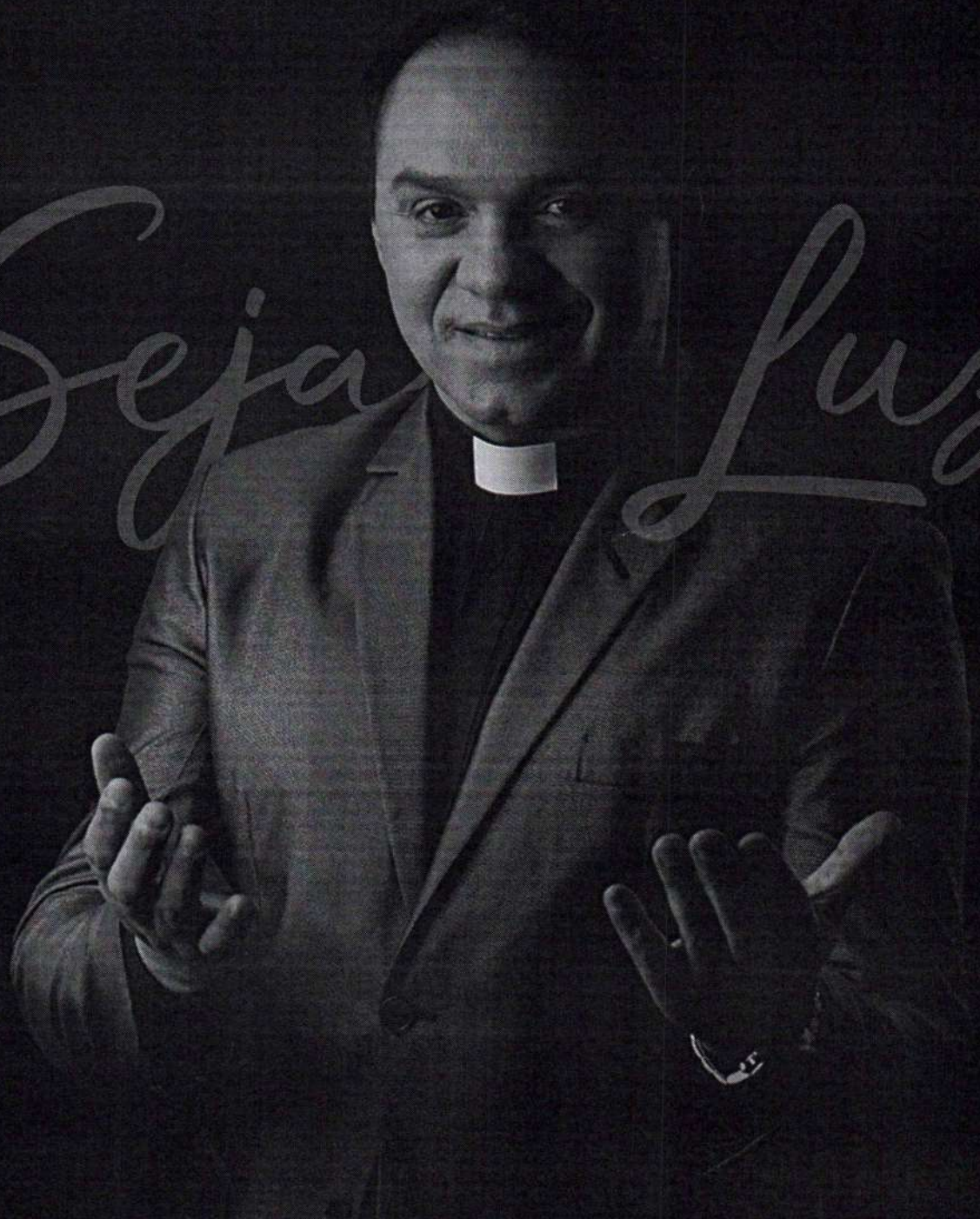
Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza
Saldo de pontos acumulados: 383
Na data de: 22/02/18
Saldo referente a conta 0301297357 no
Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS
com a palavra SALDO para 8011.

TOUR 2023

PADRE NILSON NUNES

Seja Luz



SONY MUSIC

Historia

Natural de Araruna, na Paraíba, **Padre Nilson Nunes** é uma figura destacada na **comunicação e evangelização**. Com uma carreira que inclui a direção da Rádio Integração do Brejo (início de sua carreira) e a apresentação de programas de rádio, Padre Nilson é conhecido por seu **carisma e mensagem espiritual**.

Sua influência se estende da capital paraibana, onde apresenta seu programa de rádio na **Rádio Arapuan FM**. Na televisão, ele apresenta "**Momento de Luz**" e conduz a **Missa Dominical**, ambos na **TV Arapuan**, que **alcança João Pessoa e mais 30 cidades**.

Padre Nilson atua como pároco do Santuário Mãe Rainha e é amplamente reconhecido pela **Missa da Luz**, uma celebração realizada todas as quintas-feiras há mais de uma década, **atraindo milhares de fiéis**.

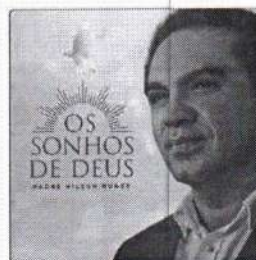
Além disso, ele desempenha um papel importante como Presidente da Associação Filhos da Luz, uma das principais organizações de evangelização da Paraíba, promovendo a mensagem religiosa por meio dos meios de comunicação e das redes sociais.

Em 2018, Padre Nilson lançou o EP "**Acenda uma Luz**" em parceria com a **Sony Music**, marcando uma nova fase em sua carreira musical. Ele também realiza shows de evangelização em diversas cidades há mais de 7 anos, com uma multidão de seguidores devotos que o acompanham onde quer que vá.

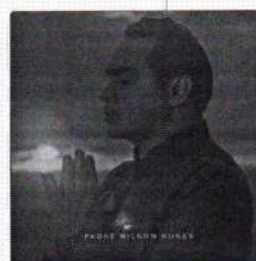
Um de seus eventos mais notáveis é o **Natal de Luz**, realizado anualmente no Busto de Tamandaré (João Pessoa - PB), que se tornou **um dos maiores eventos católicos da Paraíba**, com a participação de um **público superior a 100 mil pessoas**.

Ultimos Trabalhos

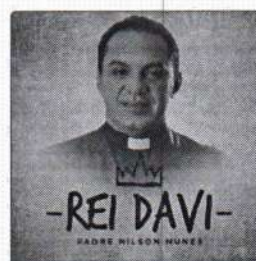
clique
na capa
ou aponte
sua câmera
para o
QR code
e ouça
no



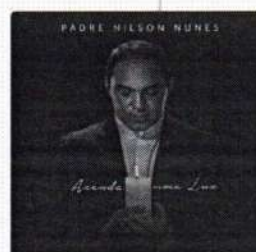
Os Sonhos de Deus



Novo Tempo



Rei Davi



Acenda uma Luz (EP)



Clipes

REI DAVI



NOVO TEMPO

Contatos



+55 (83) 98182.4792



@padrenilsonnunes





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 09:48:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 75385/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000762025

Data da Publicação: 05/06/2025

Data da Assinatura: 04/06/2025

Data Final do Contrato: 04/07/2025

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO COM PADRE NILSON NUNES.

Contratado (Nome): Filhos da Luz Comunicações Ltda - Me

Contratado (CNPJ): 21.624.280/0001-89

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8d7970707b710134663bfb65306082d3
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	ea60026968f87e49799ab0f19c46afc6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c74853c57220c197d50b0d2369d034f9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9d8bd6a54b025e584567f437a568ff31
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Junho de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 75376/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Exercício: 2025

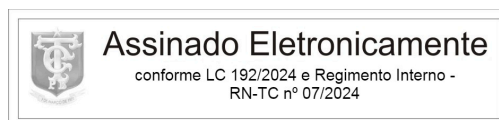
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2025 às 09:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 75385/25 ao Documento 75376/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 75376/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 31	9d8bd6a54b025e584567f437a568ff31
Comprovante de publicidade	32 - 33	8d7970707b710134663bfb65306082d3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	34	c74853c57220c197d50b0d2369d034f9
Comprovantes de regularidade da contratada	35 - 64	ea60026968f87e49799ab0f19c46afc6
RECIBO PROTOCOLO	65	818abed1673548363e46c0e0f0fe4018

João Pessoa, 10 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB